SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 08001/2026

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio das Secretarias Municipais de Habitação Social – SEMHAB e de Planejamento – SEPLAN, torna público que realizará o Chamamento Público Eletrônico nº 08001/2026, Processo Administrativo nº 11.761/2026, no dia 12/11/2026, às 10h00min (horário de Brasília), tendo por objeto PRÉ-QUALIFICAR empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta à CAIXA – Caixa Econômica Federal, com vistas à construção de 224 (duzentas e vinte e quatro) unidades habitacionais multifamiliares, com equipamentos comunitários, urbanismo e infraestrutura interna e externa, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (PMCMV/FAR), em terreno localizado no bairro do Varjão, ST 27 QD 070 LT 0085, correspondente às demandas CAIXA nº 389151 e nº 389152. A Chamada Pública será realizada em meio eletrônico na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB (Tramita). Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, nos prazos e condições estabelecidos no Edital.

João Pessoa, 17 de setembro de 2026.

Glauciene Aquino de Almeida Soares
Diretora de Planejamento - DIPLAN/SEMHAB

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

EDITAL
Chamamento Público nº 08001/2026
Processo Administrativo nº 11.761/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 08001/2026

OBJETIVO: PRÉ-QUALIFICAR empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta à CAIXA – Caixa Econômica Federal – para construção de habitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FAR, em área localizada no bairro do Varjão, ST 27 QD 070 LT 0085.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I 3
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
1.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 3
1.2. DO OBJETO 3
1.3. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES E EQUIPAMENTOS 4
1.4. GARANTIA DO EMPREENDIMENTO 6
CAPÍTULO II 6
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6
2.1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL 6
2.2. CREDENCIAMENTO, DATA, LOCAL E HORÁRIO 6
2.3 APRESENTAÇAO DE DOCUMENTOS 7
2.4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO 7

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

CAPITULO III 10
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10
3.1. DA HABILITAÇÃO 10
3.2. REGULARIDADE JURÍDICA 10
3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 11
3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA 12
As exigências deste item destinam-se exclusivamente à análise administrativa da pré-qualificação municipal e não substituem, limitam ou antecipam a qualificação econômico-financeira que será realizada pela Caixa Econômica Federal para a eventual contratação, a qual observará os normativos próprios do Agente Financeiro e do Programa Minha Casa, Minha Vida. 12
3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 13
Para fins deste Chamamento, a definição de Habitação de Interesse Social – HIS observará o Decreto Municipal nº 10.560, de 02 de fevereiro de 2024, sem prejuízo das normas federais aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida. 13
3.7. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO 15
CAPITULO IV 15
DA APRESENTAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA 15
CAPÍTULO V 16
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO 16
CAPÍTULO VI 18
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS 18
CAPÍTULO VII 20
DA INABILITAÇÃO 20
CAPÍTULO VIII 20
DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS 20
CAPÍTULO IX 20
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 20
CAPÍTULO X 21
DOS CASOS OMISSOS 21
CAPÍTULO XI 21
CAPÍTULO XII 22
DO FORO 22
DECLARAÇÃO 26

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

PROCESSO ADM.: 11.761/2026

Data da sessão: 12/11/2026
Horário: 10h:00min. (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Impugnações e Esclarecimentos: até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, na forma deste Edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 08001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SEMHAB e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO destinado à PRÉ-QUALIFICAÇÃO de empresa do ramo da construção civil, individualmente ou reunida em consórcio, para apresentação de proposta à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, visando à construção de habitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (PMCMV/FAR), correspondente às demandas CAIXA nº 389151 e nº 389152, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.1. Este Chamamento rege-se pelo regime jurídico próprio do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV-FAR), especialmente pela Lei Federal nº 14.620/2023, pela Lei Federal nº 10.188/2001 e alterações, pelas Portarias MCID nº 724/2023, nº 725/2023, nº 488/2025 e nº 489/2025, consideradas as alterações vigentes e o enquadramento da proposta, pelos atos do Gestor do FAR e pelos normativos operacionais do Agente Financeiro. Aplicam-se, subsidiariamente e apenas quando compatíveis com o regime especial do Programa, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 10.445/2023, o Decreto Municipal nº 10.372/2023, o Decreto Municipal nº 9.281/2019 e demais normas pertinentes. O presente procedimento não constitui contratação de obra pública pelo Município, mas seleção prévia para indicação da empresa ao Agente Financeiro, a quem competirá a análise e eventual contratação da operação.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. O objeto deste Chamamento Público é PRÉ-QUALIFICAR empresa do ramo da construção civil, individualmente ou reunida em consórcio, para apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, com vistas à implantação de dois empreendimentos habitacionais que totalizam 224 (duzentas e vinte e quatro) unidades habitacionais multifamiliares, com equipamentos comunitários, urbanismo e infraestrutura interna e externa, em terreno localizado na Rua Rangel Travassos, Bairro Varjão, João Pessoa/PB, ST 27 QD 070 LT 0085, com área total de 41.288,04 m², no âmbito do PMCMV/FAR, observadas as especificações do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Memorial Descritivo que integram este Edital.

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

1.2.2. A empresa pré-qualificada será responsável, conforme os normativos do Programa e as orientações da CAIXA, pela elaboração dos Projetos Básicos, Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e demais documentos necessários à viabilização do empreendimento, bem como pelas aprovações perante os órgãos competentes, inclusive CAGEPA, ENERGISA e Município, e demais licenças e autorizações exigíveis.

1.2.3. Os projetos, orçamentos das unidades habitacionais e equipamentos públicos e comunitários e as soluções de infraestrutura deverão atender ao Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência, ao Memorial Descritivo e ao Estudo Preliminar Arquitetônico que integram este Chamamento, às normas técnicas vigentes, às diretrizes do Ministério das Cidades e aos requisitos necessários à análise e aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4. Qualquer alteração necessária nas premissas, projetos ou especificações técnicas que integram este Chamamento deverá ser previamente submetida à SEMHAB e à CAIXA, quando couber, sem prejuízo das competências dos demais órgãos responsáveis por sua análise e aprovação.

1.2.5. A pré-qualificação municipal não implica direito à contratação pela Caixa Econômica Federal nem obrigação de contratação pelo Município. A eventual contratação do empreendimento permanecerá condicionada às análises de risco, engenharia, jurídica, cadastral, orçamentária, financeira e demais verificações exigidas pela CAIXA e pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES E EQUIPAMENTOS

1.3.1. Construção de 224 (duzentas e vinte e quatro) unidades habitacionais, com aproximadamente 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) cada, dispostas em 7 (sete) blocos de edificações do tipo térreo + 3, totalizando 32 apartamentos por bloco, conforme Estudo Preliminar e Memorial Descritivo. O prazo estimado para execução das obras é de 18 (dezoito) meses, observado o cronograma a ser aprovado pela Caixa Econômica Federal.

1.3.2. Além das unidades habitacionais, deverão ser construídos, conforme projeto em anexo, os seguintes equipamentos públicos e comunitários:

Item	Equipamento
a)	Playground(s) – área estimada total: 622,00 m²
b)	Centro Comunitário (240,00 m²)
c)	Quadra Esportiva (127,00 m²)

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

Item	Equipamento
d)	Bicicletário
e)	Estacionamento rotativo
f)	Demais equipamentos de uso comum exigidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida
g)	Biblioteca

1.3.3. No valor de referência estão abrangidos os custos necessários à elaboração dos Projetos Básicos e Executivos, elaboração do orçamento a partir dos projetos e das especificações, documentos necessários à contratação pela Caixa Econômica Federal, construção das 224 unidades habitacionais, urbanismo, infraestrutura interna e externa ao terreno e equipamentos públicos e comunitários previstos no Estudo Preliminar, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, observados os normativos atualizados do Programa Minha Casa, Minha Vida.

1.3.4. VALOR DE REFERÊNCIA:

1.3.4.1. O valor de referência adotado é de R$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais) por unidade habitacional em terreno com qualificação superior, conforme a Portaria MCID nº 489/2025, totalizando, para 224 unidades, R$ 38.192.000,00 (trinta e oito milhões, cento e noventa e dois mil reais), sem prejuízo da análise e aprovação do orçamento pela Caixa Econômica Federal.
As despesas decorrentes da eventual contratação correrão à conta de recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e, se necessário, de aporte da Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme o orçamento a ser analisado e aprovado pela Caixa Econômica Federal.

O valor global do empreendimento poderá sofrer alterações em decorrência da análise técnica, orçamentária e financeira realizada pela Caixa Econômica Federal, observado o regramento vigente do Programa Minha Casa, Minha Vida.

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. HABITACIONAIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Unidade Habitacional	UNID	224	**R$ 170.500,00**	R$ 38.192.000,00

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

A empresa pré-qualificada será responsável pela elaboração e apresentação à CAIXA dos projetos, especificações, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, aprovações e demais documentos necessários à análise e eventual contratação do empreendimento, no prazo e na forma definidos pelo Agente Financeiro e pelos normativos do PMCMV/FAR.
Além dos documentos exigidos nesta pré-qualificação, a CAIXA poderá solicitar à empresa pré-qualificada documentos e esclarecimentos complementares previstos em seus normativos e nos atos do Programa.

O objeto será considerado de forma global para fins de pré-qualificação, sem parcelamento da seleção entre empresas distintas, em razão da interdependência técnica das etapas e da necessidade de concentração da responsabilidade pela implantação do conjunto habitacional, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. GARANTIA DO EMPREENDIMENTO

1.4.4. A garantia contratual, quando exigida na eventual contratação do empreendimento, será apresentada à Caixa Econômica Federal na forma e nas condições estabelecidas pelo Agente Financeiro e pelos normativos do MCMV-FAR.

1.4.5. A empresa que vier a ser contratada responderá pela solidez e segurança da obra e pelos demais deveres legais e contratuais aplicáveis, inclusive aqueles previstos no art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas no contrato celebrado com o Agente Financeiro.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1.1. O edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, no Tribunal de Contas do Estado (Tramita), além da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação.

2.2. CREDENCIAMENTO, DATA, LOCAL E HORÁRIO

2.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados no chamamento público, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O termo “credenciamento” empregado neste item refere-se exclusivamente ao cadastro e à habilitação de acesso do usuário à plataforma eletrônica, não se confundindo com o procedimento auxiliar de credenciamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

2.2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal pelas transações realizadas em seu nome e pela autenticidade das manifestações efetuadas na plataforma.

2.2.4. A Chamada Pública será realizada em meio eletrônico na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 12/11/2026, às 10h:00min. (horário de Brasília), para recebimento dos documentos e abertura da sessão.

O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos, declarações e manifestações eletrônicas encaminhados por si ou por seu representante, sem responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor por eventual uso indevido das credenciais de acesso.

2.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do dever de manutenção dos dados cadastrais poderá ensejar as consequências previstas neste Edital, conforme a natureza da inconsistência e assegurado o tratamento isonômico entre os participantes.

2.3 APRESENTAÇAO DE DOCUMENTOS

Antes da data e do horário definidos para a abertura da sessão pública, os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e de classificação exigidos neste Edital exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas, observadas as funcionalidades e os prazos da plataforma.

2.3.2. A visita técnica ao local do empreendimento é facultativa. O interessado poderá realizá-la para conhecimento das condições locais, acessos, logística e demais aspectos capazes de influenciar a elaboração da futura proposta, não constituindo a ausência de visita motivo para alegação posterior de desconhecimento das condições do terreno.

2.4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.4.1 Poderão participar deste Chamamento Público empresas do setor da construção civil legalmente estabelecidas no País, individualmente ou reunidas em consórcio, que atendam às condições deste Edital e mantenham credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

2.4.2 A participação na Chamada implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento desta Chamada Pública.

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, mediante apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as consorciadas, com indicação da denominação, do objeto, das empresas integrantes, dos percentuais de participação e da empresa líder responsável pela representação do consórcio perante o Município durante o procedimento.

A empresa líder deverá possuir poderes expressos para representar as consorciadas perante a Administração, receber comunicações, apresentar documentos, formular manifestações e praticar os atos necessários ao Chamamento. Na hipótese de consórcio integrado por empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá à empresa brasileira, sem prejuízo da observância das normas profissionais e legais aplicáveis às empresas estrangeiras.

As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio no âmbito desta seleção e pelas obrigações assumidas perante o Município até a conclusão do procedimento, sem prejuízo das condições que vierem a ser estabelecidas pela CAIXA para a eventual contratação do empreendimento.

É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma individual e consorciada neste Chamamento. Também será vedada a participação conjunta de empresas quando houver situação que comprometa a independência, a isonomia ou a competitividade do procedimento.

Cada consorciada deverá comprovar, individualmente, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista. A qualificação técnica poderá ser comprovada por qualquer consorciada ou pela soma das experiências das integrantes, observado o objeto, os limites e as regras deste Edital. A qualificação econômico-financeira será aferida na forma do item 3.4, observada a composição do consórcio e a justificativa constante dos autos.
A composição e os percentuais de participação do consórcio não poderão ser alterados durante o procedimento sem prévia anuência da Administração e sem a preservação integral das condições que fundamentaram sua habilitação e classificação. Após a seleção, eventual alteração dependerá também da anuência do Agente Financeiro, quando aplicável.
A constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE não é requisito de participação nem de seleção neste Chamamento. Sua constituição é facultativa para a eventual contratação do empreendimento e deverá observar as orientações do Agente Financeiro e os normativos vigentes do MCMV-FAR. As empresas estrangeiras deverão apresentar documentação equivalente à exigida das empresas brasileiras e observar as autorizações e registros exigíveis para atuação no País.

Não será admitida neste chamamento público a participação de empresas:

2.4.10 Que estejam impedidas de participar de procedimentos de seleção pública ou de contratar com o Poder Público, na extensão e pelo prazo da sanção aplicável;
2.4.11 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.4.12 Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que atue diretamente neste Chamamento, quando a situação

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

puder configurar impedimento ou conflito de interesses nos termos da legislação aplicável, inclusive nas hipóteses de parentesco previstas em lei;
2.4.13 Que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 2º do Decreto Municipal n.º 10.372/2023;

2.4.14 A existência de sanção ou impedimento que alcance a participação no Chamamento ou a futura contratação será verificada, conforme aplicável, no Portal de Compras Públicas e nos cadastros oficiais indicados a seguir:

2.4.14.1. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

2.4.14.2.Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.4.14.3.Empresas inscritas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

2.4.14.4. Empresas inscritas no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMEIS, que constem restrições ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 9.281, de 29 de janeiro de 2019;

2.4.14.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

2.4.15 Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

2.4.16. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Chamada.
2.4.17 Não poderão participar deste Chamamento as empresas do setor da construção civil, bem como seus representantes, que se enquadrem nos impedimentos específicos do art. 25 da Portaria MCID nº 724/2023 e alterações vigentes, inclusive quando houver pendência de conclusão de obras ou de legalização necessária à entrega de empreendimento contratado com recursos do FAR, ou quando tenha ocorrido rescisão de contrato no âmbito do FAR por descumprimento contratual.
2.4.18 A participante deverá apresentar declaração expressa de não incidência nos impedimentos previstos no art. 25 da Portaria MCID nº 724/2023, na forma do Anexo IV, sem prejuízo da verificação a ser realizada pelo Agente Financeiro previamente à eventual contratação do empreendimento.

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

CAPITULO III
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa estrangeira, individualmente ou reunida em consórcio, deverá apresentar documentação equivalente àquela exigida das empresas brasileiras, tanto quanto possível, acompanhada das formalidades de autenticação e tradução exigíveis.

3.1. DA HABILITAÇÃO

3.1.1. O participante deverá apresentar a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira exclusivamente em formato eletrônico, por meio do Portal de Compras Públicas, na forma e no prazo previstos neste Edital.

3.1.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

3.1.3. Será habilitado o participante que comprovar o atendimento às exigências deste Capítulo. A ausência ou insuficiência de documento será tratada conforme as regras de diligência deste Edital e, quando não sanável, implicará a inabilitação do participante.

3.2. REGULARIDADE JURÍDICA

*Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:

3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição seus administradores;

3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para empresas estrangeiras.

3.2.5. Contrato Social ou Estatutos devidamente atualizados em que comprovem sua constituição legal, segundo exigência de Lei no seu país de origem;

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

3.2.6. Prova de constituição dos administradores em exercício, em se tratando de Sociedade Anônima ou por ações, devidamente publicada e arquivada no órgão próprio de seus país de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade;

3.2.7. No caso de participação em consórcio, deverá ser apresentado o compromisso de constituição do consórcio previsto no item 2.4, assinado pelas empresas integrantes e acompanhado dos atos de representação da empresa líder.

3.2.8. O compromisso de consórcio deverá identificar, no mínimo, a denominação e o objeto do consórcio, as empresas integrantes, os respectivos percentuais de participação, a empresa líder, os poderes de representação e a responsabilidade solidária das integrantes quanto aos atos praticados no âmbito desta seleção.

3.2.9. A constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE é facultativa e não será exigida como condição de habilitação ou de seleção. Caso venha a ser constituída para a contratação do empreendimento, deverá observar os normativos do MCMV-FAR e as orientações da Caixa Econômica Federal.

3.2.10. A constituição e o registro definitivo do consórcio, quando exigidos para a eventual contratação do empreendimento, deverão ocorrer no momento e na forma definidos pelo Agente Financeiro, preservadas as condições de habilitação e classificação verificadas neste Chamamento.

3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

*Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:

3.3.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas expedida em até 90 (noventa) dias da data de abertura do Chamamento;

3.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Participante ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal – (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011.

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

As exigências deste item destinam-se exclusivamente à análise administrativa da pré-qualificação municipal e não substituem, limitam ou antecipam a qualificação econômico-financeira que será realizada pela Caixa Econômica Federal para a eventual contratação, a qual observará os normativos próprios do Agente Financeiro e do Programa Minha Casa, Minha Vida.

*Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou por cada empresa membro de um Consórcio, inclusive a empresa líder:

3.4.1. Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica acerca de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e liquidação, emitida dentro do prazo de validade nela consignado ou, na ausência de prazo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, inabilitação, devendo a participante comprovar, quando for o caso, a concessão ou homologação judicial do plano e apresentar elementos suficientes para demonstrar sua capacidade econômico-financeira para o objeto, admitida diligência para essa finalidade. Caso a certidão não abranja os processos eletrônicos da Comarca da sede, deverá ser apresentada também a certidão correspondente ao sistema eletrônico aplicável.

3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro do Chamamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.4.4. Os documentos referidos no subitem 3.4.2 limitar-se-ão ao último exercício, já exigível, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
3.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

3.4.6. O balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED;

3.4.7. Relatório descritivo e demonstrativo do Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

Í INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG superior a 1,00 (um vírgula zero)

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÀVEL A LONGO PRAZO

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3.4.8. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da operação objeto deste Chamamento, como condição objetiva de qualificação econômico-financeira, nos termos da justificativa constante dos autos e da legislação aplicada subsidiariamente.

3.4.9. No caso de consórcio, os documentos contábeis serão apresentados por cada consorciada. Para o requisito de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo previsto no subitem anterior, será considerada a soma dos valores comprovados pelas consorciadas, observados seus percentuais de participação, sem acréscimo adicional em razão da formação do consórcio, conforme justificativa específica constante do processo administrativo.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins deste Chamamento, a definição de Habitação de Interesse Social – HIS observará o Decreto Municipal nº 10.560, de 02 de fevereiro de 2024, sem prejuízo das normas federais aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

*Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou Consórcio:

3.5.1. Certidão de Registro e Quitação do participante e de seus Responsáveis Técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do local de sua sede, contendo os dados cadastrais atualizados.

Comprovação de capacidade técnico-operacional:

3.5.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa participante, conforme preceitua o art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA ou CAU, por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta Chamada Pública, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia e descritos a seguir, de acordo com a justificativa para qualificação técnica operacional apresentada pela SEMHAB, constante dos autos:

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

a) Execução de empreendimentos imobiliários compreendendo, no mínimo, 7.809,00 m² (sete mil oitocentos e nove metros quadrados) de área construída para edificações habitacionais coletivas verticais.

3.5.2.1 Nos termos do § 10, art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

3.5.2.2. Na hipótese do subitem 3.5.2.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Comprovação de capacidade técnico-profissional:

3.5.3. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data limite de apresentação dos documentos, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando que executou(aram) obras com características semelhantes às do objeto deste Chamamento, em especial edificações habitacionais coletivas verticais.

3.5.4. Comprovação que cada profissional que apresentou atestado de capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa participante.

3.5.5. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da participante será efetuada, conforme o caso, mediante: a) contrato social e última alteração, para sócio; b) estatuto social e ata de eleição, para diretor; c) Carteira de Trabalho – CTPS ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício; d) contrato de prestação de serviços; ou e) declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida, conforme previsto no Termo de Referência e no Anexo VI.

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

3.5.6 Comprovação que ateste o atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade do Habitat – PBQP-H, de acordo com as regras da Portaria nº 75, de 14 janeira de 2021.

3.5.7 Apresentar habilitação pela CAIXA através do GERIC - Gerenciamento de Risco de Crédito, atestando assim que passaram pelo processo de análise de crédito realizado pela Caixa Econômica Federal.

3.6 DEMAIS COMPROVAÇÕES

3.6.1 Declarações nos moldes do anexo III,IV e VI do presente edital.

3.7. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

3.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.7.2 Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

CAPITULO IV
DA APRESENTAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1 DA APRESENTAÇÃO

4.1.1 Cada proponente deverá apresentar os documentos, a saber: “Documentos de Habilitação” na forma do subitem 2.3 deste edital.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA

4.2.1 Na data e horário marcado no preâmbulo deste edital, o agente de contratação abrirá a sessão e em seguida, analisará as condições prévias de participação de todos os participantes constantes nos subitens 2.4.13; 2.4.14 e 2.4.15 deste edital.

4.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
4.2.1.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.2.2 É dever do participante manter atualizado os documentos de habilitação exigidos no edital.

4.2.3 Após a análise das condições prévias de participação e habilitação, o agente de contratação passará a análise e julgamento da habilitação constantes do capítulo III deste edital.

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

4.2.4 Após o encerramento do prazo de apresentação dos documentos, não será permitida a substituição integral da documentação ou a apresentação de documento destinado a criar condição inexistente na data de referência, admitindo-se diligência, em aplicação subsidiária e compatível do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.2.4.1 Quando necessária a complementação ou confirmação de documentos já apresentados, o participante será convocado a encaminhar os elementos em formato digital, via sistema, no prazo definido pela Comissão ou pelo Agente de Contratação, considerando a complexidade da diligência e preservando-se a isonomia entre os participantes.

4.2.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.2.6 Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.2.7 A empresa pré-qualificada responderá pelos atos praticados e pelas obrigações assumidas no âmbito desta pré-qualificação. Após a eventual contratação pela Caixa Econômica Federal, as responsabilidades relativas à execução do empreendimento observarão o contrato e os normativos aplicáveis.

4.2.8 O julgamento proferido pelo agente de contratação será submetido à apreciação do Secretário (a) de Planejamento do Município de João Pessoa, para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

5.1. DA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

5.1.1. Será pré-qualificada pela CEL/SEPLAN, para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal, a empresa ou consórcio que reunir as condições de habilitação deste Edital e obtiver a maior nota no somatório da pontuação, seguindo a ordem de classificação estabelecida na matriz abaixo, conforme o Termo de Referência aprovado para o empreendimento.

Item	Descrição	Ponto(s)
A	Menor Prazo: de empreendimentos já entregues no âmbito de Programas Federais voltados à execução de habitação de interesse social, considerando a matriz abaixo:	
A.1	≤ 224 Unidades (com prazo máximo de execução de 12 meses)	2,00*
A.2	224 < U.H. ≤ 448 (com prazo máximo de execução de 18 meses)	3,00*
A.3	> 448 U.H. (com prazo máximo de execução de 24 meses)	4,00*
B	Histórico de contratos celebrados no âmbito de Programas Habitacionais de Interesse Social: comprovar por meio de apresentação de contratos assinados pela instituição financeira, nos quais conste claramente o número de unidades contratadas. Será atribuída pontuação para cada 100 U.H.	2,00
C	Histórico de produção de empreendimentos no âmbito do crédito imobiliário: comprovar por meio de declaração assinada por instituição financeira reconhecida, na qual conste claramente o número de unidades efetivamente produzidas. Será atribuída pontuação para cada 100 U.H., limitada a 500 (quinhentos) pontos.	1,00

U.H.: Unidade Habitacional. * Será acrescido 1 (um) ponto para cada mês de entrega antecipada em relação ao prazo máximo previsto para o respectivo empreendimento utilizado na comprovação do Critério A.

Serão consideradas inabilitadas para fins de pré-qualificação as empresas ou consórcios que obtiverem nota final inferior a 12 (doze) pontos no somatório dos critérios estabelecidos.

Serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior número de contratos celebrados junto à CAIXA no âmbito de Programas Federais voltados à execução de habitação de interesse social;

b) maior número de unidades habitacionais produzidas nos últimos 05 (cinco) anos no âmbito de Programas Habitacionais de Interesse Social;

c) tempo de atuação da empresa no mercado, aferido através do ato de constituição da empresa;

d) persistindo o empate, será escolhida a empresa por sorteio em sessão pública, em data e local a serem previamente definidos pela Comissão Especial de Licitação.

5.1.1 A SEPLAN publicará o resultado do Chamamento Público após o julgamento e a fase recursal, e caberá à SEMHAB apresentar à Caixa Econômica Federal a empresa ou consórcio pré-qualificado, juntamente com os documentos de sua competência.

5.1.2 O descumprimento das regras de comprovação da pontuação implicará a não atribuição dos pontos correspondentes, sem prejuízo da inabilitação quando o fato também caracterizar descumprimento de requisito de habilitação ou condição de participação.

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

5.1.3 A empresa ou consórcio pré-qualificado deverá apresentar à CAIXA, no prazo definido pelo Agente Financeiro, os Projetos Executivos e Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, aprovações perante os órgãos competentes, inclusive concessionárias e órgão ambiental competente, e os demais documentos exigidos para análise e eventual contratação da operação no âmbito do MCMV-FAR.

5.1.4 O orçamento a ser apresentado à CAIXA deverá conter os valores em Real (R$), em algarismos e por extenso, contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do empreendimento e adotar como referência a tabela SINAPI, sem prejuízo das regras e parâmetros específicos do PMCMV/FAR e da análise e aprovação do Agente Financeiro.

5.1.5 No preço de cada item deverão ser considerados todos os componentes, peças, arremates e demais materiais e serviços, necessários à completa execução do objeto, contemplados custos diretos e indiretos de forma a propiciar condições de utilização plena das instalações, atendidas todas as condições de salubridade, segurança e habitabilidade.

5.1.6 Findo o prazo estipulado, a ordem de classificação será de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.1.

CAPÍTULO VI
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES (*Parágrafo único, art. 6º Decreto Municipal n.º 10.445/2023*)

6.1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

6.1.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Chamamento.

6.1.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem, por si sós, os prazos do Chamamento, salvo decisão motivada da Comissão ou do Agente de Contratação ou determinação decorrente de norma aplicável.

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

6.1.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do Chamamento.

6.1.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.1.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos participantes, seu acompanhamento.

6.1.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6.2. DOS RECURSOS (*Art. 13, Decreto Municipal n.º 10.445/2023***)**

6.2.1 O resultado do julgamento da habilitação e da classificação será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e no sítio eletrônico oficial do Município, observado o fluxo administrativo municipal.

6.2.2 Caberá recurso das decisões de habilitação, inabilitação e classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva publicação ou comunicação, com efeito suspensivo quanto à matéria impugnada, observadas as regras deste Edital e do Decreto Municipal nº 10.445/2023, naquilo que for compatível.

6.2.3 Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no Portal de Compras Públicas e dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Agente de Contratação ou da Comissão responsável pelo Chamamento, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los devidamente informados para decisão superior, na forma do regulamento municipal aplicável.

6.2.4 A autoridade competente decidirá o recurso no prazo previsto no regulamento municipal aplicável, promovendo-se a divulgação da decisão nos mesmos meios oficiais utilizados para o resultado do Chamamento.

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

CAPÍTULO VII
DA INABILITAÇÃO

7.1. Serão INABILITADAS as empresas que:

7.1.1. Não atenderem às exigências deste Edital de Chamamento;

CAPÍTULO VIII
DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

8.1. A SEMHAB/PMJP poderá supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras.

8.1.1. A presença de pessoal da SEMHAB/PMJP ou das concessionárias de serviço público durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa contratada pela Caixa Econômica Federal, que responderá pela execução do empreendimento nos termos do contrato, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas.

8.1.2. As Concessionárias de cada serviço público serão responsáveis pela fiscalização das obras de infraestrutura a elas afetas e pelo respectivo atestado de conclusão.

8.1.3. A SEMHAB/PMJP e as concessionárias de serviço público poderão realizar inspeções periódicas nas obras, acompanhar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

8.1.4. A empresa que vier a ser contratada deverá manter representante ou preposto perante a Caixa Econômica Federal, na forma do contrato, e interlocutor apto a prestar as informações necessárias à SEMHAB durante o acompanhamento municipal previsto neste Capítulo.

CAPÍTULO IX
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas, das análises previstas nos normativos do Programa e da adequação da operação às diretrizes do Minha Casa, Minha Vida – FAR.

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

9.2. A pré-qualificação realizada na forma deste Chamamento somente produzirá efeitos para fins de encaminhamento da proposta ao Agente Financeiro, não cabendo indenização em razão de eventual inviabilização da contratação pela Caixa Econômica Federal.

9.3. A participação na presente pré-qualificação implica a concordância, por parte da participante, com todos os termos e condições deste Chamamento e de seus anexos.

9.4. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

9.5. As diretrizes de projeto, especificações mínimas, serviços, identificação do terreno, quantitativos, equipamentos comunitários, prazo estimado de execução de 18 (dezoito) meses e demais parâmetros técnicos encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no Estudo Preliminar Arquitetônico que integram este Chamamento e constituem as balizas técnicas da pré-qualificação.

9.6. Integram o presente Edital 06 (seis) anexos, a seguir relacionados:

- **ANEXO I – REFERÊNCIAS NORMATIVAS DO MCMV-FAR;**
- **ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- **ANEXO IV** DECLARAÇÕES DIVERSAS;
- **ANEXO V** CARTA CREDENCIAL.
- **ANEXO VI** MODELO DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

CAPÍTULO X
DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o regime jurídico próprio do MCMV-FAR, os atos do Ministério das Cidades, os normativos do Gestor do FAR e do Agente Financeiro e, subsidiariamente, pelas normas gerais e municipais aplicáveis, quando compatíveis com a natureza deste Chamamento.

CAPÍTULO XI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A apresentação de documento ou declaração falsa, a prática de fraude, a desistência injustificada após a pré-qualificação ou o descumprimento de obrigação assumida exclusivamente no âmbito deste Chamamento poderá ensejar, após regular processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, a perda da condição de pré-qualificada, a convocação da próxima classificada, quando cabível, e as demais consequências administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável. Eventuais sanções

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

decorrentes da execução do contrato do empreendimento observarão o instrumento celebrado com a Caixa Econômica Federal e a competência do Agente Financeiro.

CAPÍTULO XII
DO FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas desta Chamada Pública será competente o foro da Comarca de João Pessoa - PB.

João Pessoa 18 de setembro de 2026.

Glauciene Aquino de Almeida Soares
Diretora de Planejamento - DIPLAN/SEMHAB

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

EDITAL
Chamamento Público nº 08001/2026
Processo Administrativo nº 11.761/2026

ANEXO I
REFERÊNCIAS NORMATIVAS DO MCMV-FAR – Lei nº 14.620/2023, Lei nº 10.188/2001, Portarias MCID nº 724/2023, nº 725/2023, nº 488/2025 e nº 489/2025, consideradas as alterações vigentes e os normativos operacionais do Agente Financeiro.

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO;

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

EDITAL
Chamamento Público nº 08001/2026
Processo Administrativo nº 11.761/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, LOCALIZADA À RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, Bloco A, BAIRRO DE ÀGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.

Ref.: Chamada Pública nº 08001/2026.

Prezados Senhores,

(nome da empresa) ,CNPJ-MFn.º ,sediada (endereço completo) declara,sob as penas da lei,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Chamamento Público ,assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Local ,data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)
(assinatura)

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

EDITAL
Chamamento Público nº 08001/2026
Processo Administrativo nº 11.761/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÕES DIVERSAS

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, LOCALIZADA À RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, Bloco A, BAIRRO DE ÀGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.

Ref: Chamada Pública nº 08001/2026.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins do Chamamento Público nº 08001/2026, DECLARA expressamente que:

a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
b) tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da pré-qualificação e de concordância com os termos desta Chamamento Público e seus anexos;
c) não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos 60 (Sessenta) dias corridos;
d) não está impedida de participar deste Chamamento ou de contratar com o Poder Público em razão de sanção vigente que alcance a presente seleção;
e) não se enquadra nas vedações previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 10.372/2023;
f) não incorre, nem seus representantes incorrem, nos impedimentos específicos previstos no art. 25 da Portaria MCID nº 724/2023 e alterações vigentes, inclusive quanto à existência de obra ou legalização pendente necessária à entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do FAR e quanto à rescisão de contrato no âmbito do FAR por descumprimento contratual;
g) compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere as declarações acima, sem prejuízo das verificações a cargo do Agente Financeiro no âmbito do MCMV-FAR.
f) Autoriza ao agente de contratação da Secretaria de Planejamento da PMJP a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas;

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)
(assinatura)

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

ANEXO V
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, LOCALIZADA À RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, Bloco A, BAIRRO DE ÀGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº.08.806.721/0001-03.

Ref: Chamada Pública nº 08001/2026.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do participante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para, na qualidade de representante da empresa, praticar os atos relacionados ao Chamamento Público nº 08001/2026, cujo objeto é a pré-qualificação de empresa do setor da construção civil para apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, visando à implantação de 224 (duzentas e vinte e quatro) unidades habitacionais no bairro do Varjão, ST 27 QD 070 LT 0085, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial – MCMV-FAR, conferindo-lhe poderes para requerer, manifestar concordância, apresentar documentos e esclarecimentos, interpor e desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao presente Chamamento.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)
(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa participante, ou o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da Sociedade seja exclusivamente em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento invalida o credenciamento para representação neste Chamamento.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

EDITAL
Chamamento Público nº 08001/2026
Processo Administrativo nº 11.761/2026

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, LOCALIZADA À RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, Bloco A, BAIRRO DE ÀGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.

Ref: Chamada Pública nº 08001/2026.

Prezados Senhores,

Eu,, registro no CREA ou CAU nº fica definida a minha concordância como Responsável Técnico da empresa, para a execução dos serviços vinculados ao objeto deste Chamamento, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos.

.....

(data)

.....

(responsável técnico)

Assinado por 1 pessoa: GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7 e informe o código C9C9-77BB-E306-51D7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C9C9-77BB-E306-51D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLAUCIENE AQUINO DE ALMEIDA SOARES (CPF 041.XXX.XXX-56) em 18/09/2026 09:50:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9C9-77BB-E306-51D7